



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1219/2024
(à MPV 1219/2024)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 1º; e acrescente-se § 4º ao art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 1º** Fica instituído Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas e ao microempreendedor e empreendedor de pequeno porte nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data de publicação desta Medida Provisória.

.....
§ 4º O apoio financeiro está limitado ao microempreendedor e empreendedor de pequeno porte que tiveram seus estabelecimentos diretamente afetados pela calamidade.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir o apoio necessário aos pequenos empreendimentos, conforme definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Estes empreendimentos são a espinha dorsal da nossa economia, contribuindo significativamente para o emprego e a geração de renda em nossas comunidades.

No entanto, esses pequenos empreendimentos são frequentemente os mais vulneráveis a desafios econômicos e adversidades, como a atual situação que afetou seus estabelecimentos. Sem o devido apoio, muitos podem enfrentar dificuldades financeiras significativas ou até mesmo a falência, o que teria um



impacto negativo não apenas nos proprietários desses negócios, mas também em seus funcionários e nas comunidades.

A destinação desse recurso de forma direcionada e direta aos empreendedores de menor porte nas regiões mais afetadas deverá contribuir para a retomada da economia das regiões afetadas, resultando em um efeito direto à economia do Estado e conseqüentemente do País.

Estimamos que cerca de 50% dos MEIs do Estado estejam nas cidades mais atingidas pelas enchentes, o que poderá beneficiar cerca de 476 mil microempreendedores e empreendedores de pequeno porte, que são compostos praticamente de forma paritária entre homens e mulheres. Consideramos que o auxílio do Estado brasileiro precisa ser imediato ao povo gaúcho, de forma direcionadas às localidades mais atingidas, e com políticas que gerem ganhos sociais e ao mesmo tempo facilitem a retomada da economia do Estado.

Sala da comissão, 21 de maio de 2024.

Deputada Any Ortiz
(CIDADANIA - RS)

